DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIII - N° 6.773 Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 16/2024

Salvador, 26 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 9.613, de 27 de dezembro de 2021, na forma que indica".

A presente proposição tem por objetivo promover ajuste necessário na Lei nº 9.613, de 27 de dezembro de 2021, revogando o Parágrafo Único acrescentado pela Lei nº 9.818, de 21 de junho de 2024, tendo em vista que as garantias a serem oferecidas na forma da legislação já constam do *caput* do referido artigo.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 155/2024

Altera dispositivo da Lei nº 9.613, de 27 de dezembro de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 7º, inciso I, combinado com art. 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.613, de 27 de dezembro de 2021, alterado pela Lei nº 9.818, de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 44 /2024

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADIA POPULAR DE SALVADOR - BA, CNPJ 48.090.197/0001-23, com sede e foro nesta capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 05 de julho de 2024.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Fundada em 24 de julho de 2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de Associação, sem fins lucrativos, com sede na Rua Sá de Oliveira, nº 47E, São João do Cabrito, CEP: 40.490-244, Salvador/BA, e foro na Cidade de Salvador – Bahia.

A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADIA POPULAR DE SALVADOR - FAMPS A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADIA POPULAR DE SALVADOR-BA neste estatuto designada, simplesmente pela sigla FAMPS, é uma associação privada, sem fins lucrativos de caráter sociocultural, com duração indeterminada.

Esta Associação tem como um dos objetivos em suas finalidades, reunir Associações de Moradores para promover reivindicações pela moradia popular, outras necessidades complementares ao entorno como: mobilidade urbana, posto de saúde, segurança pública, creche/escola, núcleo de capacitação profissional, equipamento de cidadania, para tanto atuará dentro de leis especificas.

Além disso, a associação busca instituir e capacitar o Monitor Social atuante junto as famílias.

Atender demanda sociocultural de bairros de Salvador e de municípios do Estado da Bahia, desenvolver trabalho socioeducativo através de Associação de Morador também faz parte da FAMPS.

Portanto, fica evidente que FAMPS é realmente de utilidade pública, sempre com intuito de promover serviços socioassistenciais nas comunidades da capital baiana.

Salvador, 05 de julho de 2024.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO MESA Nº460/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os seguintes núcleos especializados de atuação dos integrantes da Procuradoria (Advogados Legislativos e Assessores de Procuradoria), para os quais haverá a seguinte divisão para distribuição de processos:

I – Núcleo de Demandas Internas, que contempla os procedimentos que tramitam internamente no âmbito desta Administração (Câmara Municipal de Salvador), compreendendo as áreas temáticas:

a) Procedimentos relativos à vida funcional dos servidores e outras questões relacionadas a pessoas;

b) Licitações, contratos e afins.

II – Núcleo de Demandas externas, compreendendo as áreas temáticas:

a) Processos judiciais; e

b) Demandas e Informações aos órgãos externos (exceto do Ministério Público, em razão do Ato nº 611/2023).

Art. 2º – O Procurador-Chefe e/ou o Subprocurador-Chefe designarão os integrantes da Procuradoria Jurídica que estarão vinculados à determinado núcleo especializado, levando em consideração o volume das demandas e a complexidade das matérias.

§ 1º – A afetação de um integrante da Procuradoria a determinado núcleo acarretará a prioridade de sua atuação no segmento, mas não impedirá que o mesmo atue em processo ou procedimento relativo ao outro núcleo, por designação especial da Chefia, em demandas extraordinárias, ou para evitar sobrecarga.

§ 2º - Qualquer dos integrantes da Procuradoria poderá solicitar ao Procurador-Chefe e/ou o Subprocurador-Chefe, a sua afetação em determinado núcleo especializado, ficando pendente de deliberação de acordo com a necessidade/utilidade da administração, considerado o volume de processos e as sazonalidades de demandas.

Art. 3º – A distribuição de demandas será feita pelo Procurador-Chefe e/ou o Subprocurador-Chefe de forma proporcional e equânime entre os integrantes de cada núcleo especializado, respeitada a complexidade da matéria e o tempo necessário para manifestação técnica adequada.

§ 1º – A distribuição processual deverá ocorrer, preferencialmente, ao menos uma vez por semana.

§ 2º – Em cada ato de distribuição, será considerado o total de processos existentes na caixa de demandas, dividindo-os de forma proporcional entre os integrantes do núcleo, priorizando-se, quando não afetar a proporcionalidade, a atuação por área temática.

§ 3º - A proporcionalidade será o critério preponderante no ato de distribuição, de modo que o quantitativo total de demandas existentes será dividido igualitariamente entre tantos quantos forem os integrantes do núcleo, independentemente da sua atuação prioritária em determinada área temática.

§ 4º – A prioridade de atuação por área temática ocorrerá desde que respeitada, em cada distribuição, a exata proporção no quantitativo de demandas a serem direcionadas à cada integrante do núcleo especializado.

§ 5º – Se julgar necessário, o Procurador-chefe ou o Subprocurador-chefe poderá avocar determinado processo ou procedimento, assim como designar especialmente um integrante da Procuradoria para análise e atuação num processo ou procedimento específico.

Art. 4º – Eventuais dúvidas e questões casuísticas deverão ser submetidas ao Procurador-chefe ou ao Subprocurador-chefe.

Salvador, 27 de agosto de 2024

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº	**33/2022**
PROCESSO Nº	656/2024
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 14/2022
CONTRATADA:	**Algar Telecom S. A.**
CNPJ Nº	71.208.516/0164-10
PARECER JURÍDICO Nº	204/2024
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 33/2022, o qual, por sua vez, tem por conteúdo a contratação onerosa de empresa especializada para a prestação, de modo continuado, do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digital SIP e faixa de numeração DDR, para conexão da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) da CONTRATANTE.
VALOR GLOBAL:	**R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	**24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir do próximo dia 03 de outubro de 2024.**
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	23 de agosto de 2024.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Jeankarlo Rodrigues da Cunha – Representante da Contratada Luísa de Góis Aquino – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Licença Especial para usufruir referente ao 2º quinquênio

CAD.	REQUERENTE	PERÍODO	PROCESSO Nº
6.047	Rafael de Aguiar Mota Império	01/09/2024 a 30/09/2024	1415/2024





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:10	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.